



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFÍCIO N. 3.114/CGJ/SESAU

Campo Grande, 31 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n. 07/2020/TJMS, recebido em 10/03/2020, que solicita informações acerca da implementação de computadores para prescrição médica eletrônica, cumpre esclarecer o que segue:

O Município de Campo Grande pleiteou recursos junto ao Ministério para aquisição de equipamentos de informática, tendo sido contemplado por meio da Portaria n. 3.555, cópia anexa.

Foi implantado nas unidades de atenção primária de saúde o prontuário eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Saúde (ESUS-PEC), onde a prescrição médica é emitida eletronicamente via sistema, reduzindo assim erros e dúvidas, trazendo mais segurança ao paciente e ao profissional.

Com a utilização do ESUS-PEC a prescrição médica também ficará disponível ao paciente e ao farmacêutico com as referências de medicamentos que se aplicam a cada caso clínico, composição e posologia e até mesmo o histórico das prescrições anteriores.

Para complementar a infraestrutura das unidades de saúde da REMUS e atender a demanda solicitada, está sendo elaborado Termo de Referência e Cabeamento lógico e já está sendo tramitada nova licitação para aquisição de impressoras para atender as unidades de saúde, contemplando assim a prescrição médica impressa eletronicamente.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Nélio Stábile  
Presidente - Comitê Estadual Do Fórum Judiciário Para A Saúde  
Av. Mato Grosso, Bloco 13 - 79031-902 - Bairro: Parque dos Poderes - Campo Grande / MS

RUA BAHIA, 280 - CENTRO - CEP: 79002530 - Fone: (67)3314-3000 - E-mail: ouvidona@sesau.capital.ms.gov.br



ee2d94093e956b256b68cf1883f178d515aa3689

*Recebi  
02/04/2020  
Mari*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFÍCIO N. 3.114/CGJ/SESAU/2

Campo Grande, 31 de março de 2020.

Ofício redigido na Coordenadoria-Geral Jurídica da SESAU, conforme informações prestadas pela CGSTI/SESAU, de lavra da servidora Juliana Borges Gomes de Arruda Taveira.

  
José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Municipal de Saúde

Rogério Márcio Alves Souto  
Secretário-Adjunto  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Nélcio Stábile  
Presidente - Comitê Estadual Do Fórum Judiciário Para A Saúde  
Av. Mato Grosso, Bloco 13 - 79031-902 - Bairro: Parque dos Poderes - Campo Grande  
/ MS

RUA BAHIA, 280 - CENTRO - CEP: 79002530 - Fone: (67)3314-3000 - E-mail: [ouvidoria@sesau.capital.ms.gov.br](mailto:ouvidoria@sesau.capital.ms.gov.br)



ee2d94093e956b256b68cf1883f178d515aa3689

PB	250540	DESTERRO	9251731	MUNICIPAL	43753	25000.151520/2018-48	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PB	250560	DIAMANTE	9201607	MUNICIPAL	18177	25000.098337/2018-15	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	260080	ALTINHO	9322191	MUNICIPAL	35673	25000.151549/2018-20	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	260330	CALCADO	9480781	MUNICIPAL	65034	25000.201492/2018-17	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	260700	INAJÁ	7819749	MUNICIPAL	9621	25000.201492/2018-17	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	260510	CUSTODIA	7620616	MUNICIPAL	7241	25000.174588/2018-03	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	261320	SÃO JOÃO	7280599	MUNICIPAL	37294	25000.174588/2018-03	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	260825	JUCATI	7647867	MUNICIPAL	11827	25000.066664/2018-08	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	261120	POCAO	7880189	MUNICIPAL	19041	25000.066664/2018-08	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	261530	TIMBAUBA	7059035	MUNICIPAL	17148	25000.066664/2018-08	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	260980	OROCO	9193979	MUNICIPAL	21929	25000.107982/2018-28	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PE	261480	TACARATU	9340688	MUNICIPAL	21168	25000.042602/2018-01	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PR	411440	MANGUEIRINHA	9216928	MUNICIPAL	31716	25000.095012/2018-72	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PR	412750	TIBAGI	9299268	MUNICIPAL	18466	25000.226318/2018-87	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PR	410650	CORONEL VIMDA	9114947	MUNICIPAL	37153	25000.151494/2018-58	CAPS AD III	06.35 - CAPS AD III	1.260.000,00
RJ	354980	SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	7843720	MUNICIPAL	82834	25000.223957/2018-91	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
RJ	390290	MAGE	7131656	MUNICIPAL	16366	25000.223957/2018-91	CAPSI	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
RJ	390455	RIO DE JANEIRO	7113137	MUNICIPAL	8557	25000.066707/2018-47	CAPSI	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7884524	MUNICIPAL	11194	25000.066707/2018-47	CAPS III	06.18 - CAPS III	1.009.608,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7926103	MUNICIPAL	14847	25000.066707/2018-47	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.085,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	9051358	MUNICIPAL	15045	25000.066707/2018-47	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.085,00
RJ	330285	MESQUITA	6668399	MUNICIPAL	18995	25000.066707/2018-47	CAPS AD	06.19 - CAPS AD	477.360,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7080522	MUNICIPAL	6397	25000.055060/2018-61	CAPS AD III	06.35 - CAPS AD III	1.260.000,00
SP	353430	ORLANDIA	6746012	MUNICIPAL	7830	25000.202037/2018-39	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
SP	354170	QUATA	9599811	MUNICIPAL	29214	25000.202037/2018-39	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	2092239	MUNICIPAL	18398	25000.066829/2018-33	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
SP	355040	SÃO PEDRO	9138946	MUNICIPAL	13943	25000.066829/2018-33	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
SP	354160	PROMISSAO	9394087	MUNICIPAL	66734	25000.223935/2018-21	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
SP	355630	VALPARAISO	7563213	MUNICIPAL	5389	25000.410954/2017-12	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	2069857	MUNICIPAL	10834	25000.410954/2017-12	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.035,00
SP	355280	TARBAO DA SERRA	7039271	MUNICIPAL	13078	25000.151635/2018-32	CAPS II	06.17 - CAPS II	396.819,00
TOTAL									24.725.920,00

PORTARIA Nº 3.555, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAP do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
MS	ANTONIO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO JOAO - MS	11208632000119006	749.975,00	0000	10301201585810001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000119003	12.447.050,00	0000	10301201585810001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000119022	1.209.200,00	0000	10301201585810001
TOTAL				3 PROPOSTAS	14.400.225,00	

PORTARIA Nº 3.556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

